



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE/PB

Processo: 08124201220208150001

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ALEKSANDRO SOUTO MAIOR**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue.

Considerando a juntada do documento de certidão de óbito alegando a inexistência de filhos e, havendo a correta conferência pelo juízo do pedido, nos termos do art. 691, CPC, não há oposição ao pedido, devendo posteriormente o processo ser extinto nos termos do art. 924, II, CPC, tendo em vista a satisfação da obrigação devidamente comprovada no ID [6319245 - Petição](#) e anexos.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

CAMPINA GRANDE, 4 de junho de 2024.

**SUELIO MOREIRA TORRES
OAB/PB 15477**